

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR	
			F		N			D		U	T	E	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											29.865	
	Atividades												
0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	02 122										29.865	
0033 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro	02 122										29.865	
				F		3-	2		90		0	1000	29.865
						ODC							
TOTAL - FISCAL												29.865	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												29.865	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR	
			F		N	D				U	T	E	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											43.349	
	Atividades												
0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	02 122										43.349	
0033 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás	02 122										43.349	
			F		3-		2		90		0	1000	43.349
					ODC								
TOTAL - FISCAL												43.349	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												43.349	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			F		N	D			D	U	T	E
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											20.000
	Atividades											
0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	02 122										20.000
0033 4256 0051	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso	02 122										20.000
				F		3-	2		90	0	1000	20.000
						ODC						
TOTAL - FISCAL												20.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												20.000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido, por unanimidade, pelo Órgão Especial, reunido em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2025, de acordo com o que consta da Resolução Administrativa nº 19/2024, do Processo PROAD nº 6668/2024 e do artigo 15, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para os cargos efetivos de Analista Judiciário - Área Judiciária, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade: Contabilidade, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Arquivologia, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Biblioteconomia, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Enfermagem do Trabalho, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Engenharia Civil, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Engenharia Elétrica, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Engenharia Mecânica, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Estatística, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Medicina, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Medicina Cardiolgia, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Medicina do Trabalho, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Medicina Psiquiatria, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Psicologia, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Serviço Social, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade: Tecnologia da Informação, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Enfermagem do Trabalho e Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação; do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, realizado pela Fundação Carlos Chagas, conforme classificação publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, fls. 143/160, de 11 de setembro de 2025.

Des. ROQUE LUCARELLI DATTOLI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 Nº 663, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no processo SEI nº 5259/2025, CONSIDERANDO a inexecução parcial do Contrato TRT16 nº 13/2025, firmado com a WBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão de Penalidades em Contratações Públicas, que apurou a responsabilidade da contratada em processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Doze, subitem 12.1, alínea "b", e subitem 12.2, incisos II e VII, do Contrato TRT16 nº 13/2025, bem como o estabelecido nos arts. 155, inciso II, e 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021; resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa WBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.397.582/0001-94, estabelecida na Rua dos Abacateiros, Ed. Rio Anil, Sala 104, Pavimento 01, Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP 65076-010, as seguintes penalidades: I - Multa compensatória de R\$ 38.130,97 (trinta e oito mil cento e trinta reais e noventa e sete centavos), correspondente a 15% do valor total do Contrato TRT16 nº 13/2025; II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Dê-se ciência à empresa penalizada.

Art. 3º Proceda-se ao registro das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme previsto na legislação vigente.

Des. MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RETIFICAÇÃO

NA DECISÃO DE 24 DE ABRIL DE 2025 da 3ª câmara recursal, do Diário Oficial da União nº 089, do dia 14/05/2025, Seção 1, página 147,

Onde se lê: RELATOR: Conselheiro RAIMUNDO MAGNO LOPES/PA. 4 - Processo-COFECI nº 877/2023. Recte: MENDES E CAMPOS LTDA - CRECI J-1259. Recdo: CRECI 24ª Região/RO. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

Leia-se: 4 - Processo-COFECI nº 877/2023. Recte: MENDES E CAMPOS LTDA - CRECI J-1259. Recdo: CRECI 24ª Região/RO. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento dos autos.Unânime.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

NA RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1.550, DE 24 DE JULHO DE 2025, do Diário Oficial da União nº 139, do dia 25/07/2025, Seção 1, página 914,

Onde se lê: Art. 5º - O prazo da intervenção poderá ser prorrogado, por ato do Plenário do Cofeci, mediante justificativa fundamentada da Diretoria Interventora ou do Corregedor Federal

Leia-se: Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

